

# VIVÊNCIA DEONTOLÓGICA DA ENFERMAGEM: PERCEPÇÕES DOS PROFISSIONAIS ATUANTES DA REGIÃO NORTE ACERCA DO CÓDIGO DE ÉTICA

## DEONTOLOGICAL EXPERIENCE OF NURSING: PERCEPTIONS OF PROFESSIONALS WORKING IN THE NORTHERN REGION ABOUT THE CODE OF ETHICS

Nathalia Soares Melo Silva<sup>1</sup>

Gabriela Pereira Martins<sup>2</sup>

Reobbe Aguiar Pereira<sup>3</sup>

**Resumo:** A enfermagem, ao se instituir como profissão, se vê num conjunto desafiante no qual carece de aperfeiçoar uma cadeia de rudimentos pertinentes ao seu processo de formação de conhecimento legislativo para um maior respaldo jurídico. O objetivo geral desse artigo é investigar a importância do Código de Ética para os profissionais de enfermagem e seu uso na prática profissional. O presente estudo foi uma pesquisa de campo, transversal com análise qualiquantitativa, do tipo exploratória descritiva. Para a coleta de dados foi utilizado um questionário no estilo Likert de perguntas, o estudo teve o intuito de descrever o conhecimento de (40) profissionais de enfermagem, dentre eles técnicos e enfermeiros sobre código de ética e os fatores associados ao déficit de conhecimento e suas problemáticas em instituições de saúde no interior do Tocantins. Foi obtido por meio da pesquisa, que 91% dos profissionais pesquisados foram do sexo feminino e 9% do sexo masculino. Nota-se que a grande maioria dos profissionais atuantes tem entre 40 a 50 anos, correspondendo a (41%) da amostra. Nota-se que cerca de 97% dos pesquisados conhecem o Código de Ética e 3% não conhecem. Observou-se que o trabalhador da enfermagem, ainda não tem um total acesso ao Código de Ética, pois, a procura do mesmo e o acesso nas Unidades Básicas de Saúde ainda estão a desejar. O resultado da pesquisa mostra a necessidade e torna evidente a importância de desenvolver estudos exploratórios e o aumento de recursos para melhorar a prática e o acesso do código de ética no ambiente hospitalar.

**Palavras-chave:** Legislativo. Respaldo. Conhecimento.

**Abstract:** Nursing, when establishing itself as a profession, finds itself in a challenging situation in which it needs to perfect a chain of rudiments relevant to its process of forming legislative knowledge for greater legal support. The general objective of this article is to investigate the importance of the Code of Ethics for nursing professionals and its use in professional practice. The present study was a cross-sectional field research with qualitative and quantitative analysis, of an exploratory and descriptive nature. For data collection, a Likert-style questionnaire was used. The study aimed to describe the knowledge of (40) nursing professionals, including technicians and nurses, about the code of ethics and the factors associated with the lack of knowledge and their problems in health

1 Enfermeira. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5726305420769510> Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3956-8309> E-mail: [nathalia.200687@iescfag.edu.br](mailto:nathalia.200687@iescfag.edu.br)

2 Enfermeira. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2063335821658837> Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7121-3946> E-mail: [gabrielapmartins1999@gmail.com](mailto:gabrielapmartins1999@gmail.com)

3 Enfermeiro. Mestre em Ciências Ambientais. Doutorando em Engenharia Biomédica. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7447115724350334> Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2578-2611> E-mail: [enfreobbe@gmail.com](mailto:enfreobbe@gmail.com)

*institutions in the interior of Tocantins. It was obtained through the survey that 91% of the professionals surveyed were female and 9% were male. It is noted that the vast majority of working professionals are between 40 and 50 years old, corresponding to (41%) of the sample. It is noted that around 97% of those surveyed know the Code of Ethics and 3% do not. It was observed that nursing workers still do not have full access to the Code of Ethics, as the demand for it and access in Basic Health Units are still lacking. The research result shows the need and makes evident the importance of developing exploratory studies and increasing resources to improve the practice and access to the code of ethics in the hospital environment.*

**Keywords:** Legislative. Support. Knowledge.

## Introdução

Hodiernamente o grupo social tem se tornado cada vez mais uma sociedade especializada, levando ao desenvolvimento de grande parte dos processos de produção humanos objetivando reconhecimento e status profissional, a conquista de privilégios sociais e exploração do mercado de trabalho. Assim, muito do que se sabia, foi considerado ultrapassado, pois existimos em uma coletividade, onde as informações são suscitadas e partilhadas com grande fugacidade, o que insinua em transmutação de saberes e nos expede a obrigação de uma constante modernização dele, como solução ativa e imprescindível para um existir ético, seja no modo de ser ou de agir a partir da metodologia da providência das decisões com apoio nas modificações analisadas na sociedade contemporânea. (SALMOND, et al., 2017).

Para que a Enfermagem fosse reconhecida como profissão devidamente respeitada, historicamente, foi percorrido, um logo trajeto permeado em pelejas, disputas e contrassensos internos e externos a categoria. Nesse ínterim, a criação do código de ética em 10 de julho de 1953, tornou vital o conhecimento deste para o atendimento livre de intercorrências pela falta de conhecimento dos seus deveres. (UES, 2021).

Desde a sua ascendência, a partir de práticas empíricas, auxiliares ao exercício médico, abarcando o cuidado na esfera da saúde familiar e hospitalar, a enfermagem atuou em campos de ordem sociopolítico e cultural. Indo além de apenas uma asseveração de uma identificação profissional, sua luta mirava a superação de uma imagem antecedente arrolada às discriminações étnicas e de gênero.

Hodiernamente, muito se fala muito sobre ética no âmbito hospitalar, pois o mesmo é lugar de grande importância para exercer tal ato, sendo imprescindível que o profissional de saúde exerça seu papel ético na sociedade, levando em consideração o sigilo, o respeito e a honestidade com o paciente (BARBOSA, et al., 2017).

As capacidades fundamentais do exercício em enfermagem abarcam aquelas na esfera do exercício clínico, comando, experiência na atenção ao paciente e ao seu grupo familiar e em sociedade, aquisição na promoção da saúde, com colaboração entre os profissionais e decisões baseadas na ética. Uma habilidade ulterior com potencial de uso pela enfermagem será sustentar e expandir a participação representação política. Ademais, a inclusão de inovações tecnológicas às práticas decreta qualificação contínua, acresce

a demanda essencial da força de trabalho e interliga diferentes serviços do setor saúde (THUMÉ, et al., 2018, p. 282).

Segundo Almeida, et al., (2020), entre as habilidades e competências do profissional de enfermagem, encontra-se a ética, cuja postura é ambicionada na atuação frente as problemáticas enfrentadas na sociedade. Conforme Marques; Ribeiro (2020), a ética profissional está ligada francamente aos códigos de conduta fixados pela legislação, compondo assim o escopo da legalidade de preceitos e fundamentos para a atuação na coletividade.

A percepção dos profissionais a respeito do Código de Ética do profissional vem sendo cada vez mais visada pela população que faz uso do SUS e que busca um apoio humanitário dos Enfermeiros na área hospitalar, principalmente pelos habitantes estarem mais informados sobre seus direitos de obter um serviço de qualidade (DENIS, 2020).

As primeiras normativas da Enfermagem foram no espectro da formação, com a ascensão das escolas e cursos profissionalizantes. Apenas após a criação do Sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Enfermagem, por meio da Lei nº 5.905/1973, a profissão passou a se autorregular, ganhando autonomia.

A fiscalização administrada pelos Conselhos, é demonstrada em ação para assegurar a eficácia da Lei nº 7.498/1986, que regulamenta a atividade. No país, a Enfermagem obtempera cabalmente por todas atividades de cuidado em saúde inteirando uma comunidade de mais de 2,2 milhões de trabalhadores, constituente pelo Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Hodiernamente, muito se fala muito sobre ética no âmbito hospitalar, pois o mesmo é lugar de grande importância para exercer tal ato, sendo imprescindível que o profissional de saúde exerça seu papel ético na sociedade, levando em consideração o sigilo, o respeito e a honestidade com o paciente (BARBOSA, et al., 2017).

Adiante do desenvolvimento de habilidades e aptidões ao exercício clínico, a formação do profissional de enfermagem urge o desenvolvimento das capacidades incluídas nos aspectos ético-legais do exercício da profissão.

Diante do exposto, a lacuna existente entre teoria e prática ressalta os problemas enfrentados pelos profissionais diariamente, que interferem na qualidade do serviço prestado e aumentam a probabilidade de ocorrer erros na assistência. Dessa maneira, levanta-se questões pertinentes aos conceitos atribuídos pela profissão, acerca da ética. Como a enfermagem define o termo ética da enfermagem? Como ela é distinguida ou vista em vários níveis de ensino na enfermagem? Qual é o papel dos códigos para a enfermagem?

Esse estudo se justifica pela necessidade de informar os profissionais atuantes, fomentar a compreensão e interpretar os direitos e deveres que legalizam a profissão, com o desígnio de avaliar uma assistência melhorada ao paciente, livre de danos, intercorrências e infrações éticas. Dessa maneira, o estudo em litígio tem por objetivo, diagnosticar o conhecimento dos profissionais de enfermagem da região Norte acerca do código de ética regente da profissão, além de promover conhecimento dentro da área de enfermagem em seus aspectos éticos e legais.

Sendo fundamental o presente estudo para que os referidos profissionais saibam identificar os déficits de formação acerca dos preceitos éticos e legais que asseguram o bom funcionamento da profissão e dão respaldo jurídico mediante as intercorrências relacionadas a falta de conhecimento da legislação, afim de diminuir sua incidência

## Material e métodos

O presente estudo foi uma pesquisa de campo, transversal com análise quali-quantitativa, do tipo exploratória descritiva, com o intuito de descrever o conhecimento dos profissionais de enfermagem acerca do código de ética e os fatores associados ao déficit de conhecimento e suas problemáticas em

instituições de saúde no interior do Tocantins. Este estudo foi realizado obedecendo aos princípios éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, estabelecidos na resolução nº. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012). A pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS (Palmas-TO), sob o parecer nº 6.429.001.

A população deste estudo foi composta por 40 (quarenta) profissionais de enfermagem atuantes dos municípios de Colmeia- TO, que se dispuseram a participar da pesquisa e que estiveram de acordo com os critérios de inclusão da pesquisa. A coleta foi realizada por meio do levantamento de dados através do uso de um questionário continha 17 questões, afim de traçar o perfil dos entrevistados e seus conhecimentos sobre o tema, tendo como critérios de inclusão da pesquisa Enfermeiros; técnicos e auxiliares de enfermagem, com tempo mínimo de 6 meses de trabalho na Unidade de Saúde, Encontrar-se em atividade laboral na instituição no período da coleta de dados; estar com registro ativo junto ao COREN e Aceitar participar voluntariamente da pesquisa e assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Os critérios de exclusão profissional não enfermeiro, com menos de 6 meses de trabalho; participantes que desenvolvam alguma atividade no Conselho Regional de Enfermagem; encontrar-se afastado das suas funções laborais no período da coleta de dados ou Inatividade no registro junto ao COREN ou recusa em assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

## Coleta de dados

A coleta foi realizada por meio do levantamento de dados através do uso de um questionário, do estilo Likert de perguntas, criado pelos próprios autores deste projeto afim de traçar o perfil dos entrevistados e seus conhecimentos sobre o tema. Os dados obtidos foram baseados nas informações prestadas pelos profissionais e analisados de acordo com os parâmetros fornecidos.

Sendo realizada uma entrevista individual utilizando instrumento baseado na escala de Likert, adequado ao tipo de pesquisa desenvolvida neste projeto.

O questionário aplicado continha 17 questões (APÊNDICE C) que abordavam desde o perfil socioeconômico à conhecimento sobre as normas e leis regulamentadoras da profissão. A primeira parte (7 questões) elencando informações acerca do aspecto sociodemográfico e segunda parte (10 questões) sobre o conhecimento da equipe de enfermagem a respeito da ética profissional.

Foram convidados a participar, respondendo os questionários voluntariamente sem identificação nominal, não remunerada e com finalidade científica após assinarem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que foi disponibilizado presencialmente.

O uso do método de entrevista presencial foi escolhido afim de promover rapidez na coleta e divulgação dos dados, contudo serão adotadas as recomendações da OMS acerca do distanciamento social, sendo estes fatores essenciais.

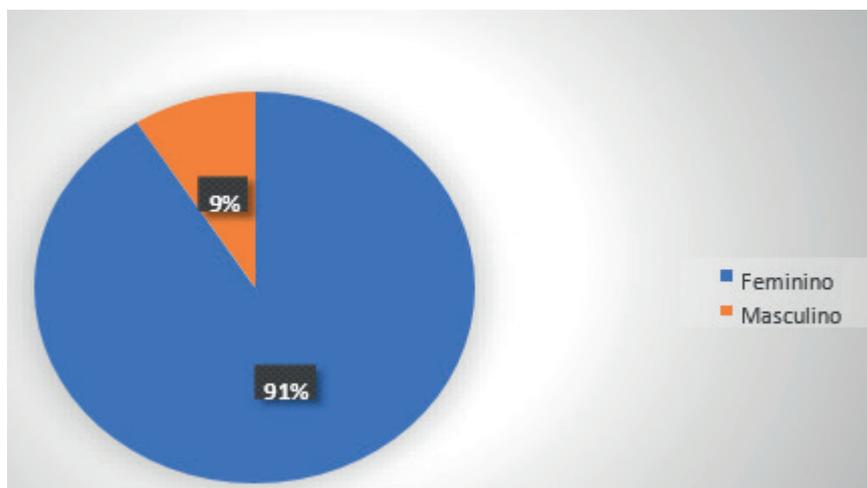
Os dados colhidos da pesquisa foram avaliados minuciosamente utilizando a metodologia quantitativa com tabulação das informações obtidas em planilhas do Microsoft Excel 2013, utilizando cálculos de porcentagem simples, sendo representados por meio de tabelas e gráficos, através da interpretação dos resultados.

## Resultados e discussão

Em uma primeira abordagem, detêm-se que o princípio basal da Enfermagem é a confiança. Destarte, o profissional de enfermagem que infringe os limites da privacidade do paciente em qualquer conjuntura atenta ao crime e viola eticamente contra a profissão, conforme prevê o Art. 52 do CEPE. O CEPE, é obra de um extenso e popular debate que compõe a segurança da sociedade com a proteção dos bons profissionais

Nesse contexto, para verificar o perfil característico dos profissionais atuantes da região, a pesquisa foi efetivada por uma análise exploratória das variáveis idade, sexo, nível de escolaridade, estado civil, conhecimento acerca do código de ética, conhecimentos sobre o CEPE e considerações acerca da legislação.

**Gráfico 1.** Composição das profissionais atuantes residentes em Colméia-TO, por sexo



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2024).

De acordo com a história, o país no início da década de 1920, hasteou o conhecido molde anglo-americano para as escolas de enfermagem, com a concepção da Universidade de Enfermeiras do Departamento Nacional de Saúde Pública, deste modo, a carreira era proposta as mulheres, e isso persistiu até a década de 70, podendo explicar nos anais da história o predomínio do sexo feminino (MACHADO, et al., 2016.)

Este fato foi confirmado nesta pesquisa, tendo em perspectiva que entre o total de participantes 91% eram do gênero feminino e também pela pesquisa realizada pelo COFEN onde o predomínio também é do sexo feminino. A despeito da equipe de enfermagem ser predominantemente do sexo feminino, nota-se, no entanto, que apesar de se tratar de uma categoria feminina, registrou-se a presença de 9% de pessoas do sexo masculino. Nesse contexto, notou-se eu desde a década de 1990 iniciou-se uma “masculinização” da categoria, com um aumento dos percentuais masculinos na área, contudo ainda há um predomínio feminino na profissão (COFEN, 2015).

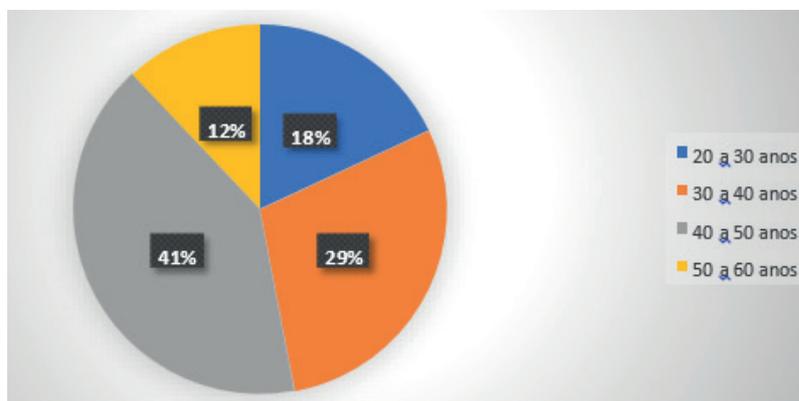
Diniz (2017) descreve que há frequente discriminação do Enfermeiro tanto no curso superior, quanto no campo de trabalho, especialmente no conjunto social, de forma que o preconceito ainda é latente, tendo sua orientação sexual questionada muitas vezes.

Diante disso, tais implicações nos levam a crer que estereótipos historicamente disseminados pela profissão vinculados ao cuidado e associados a prática geracional mente feminina, como uma mãe que cuida do filho, desde Florence Nightingale que foi a base da Enfermagem hodierna em suas práticas científicas pelo mundo, à masculinização da profissão deixou de ser vista como um castigo, como descreve o autor que “Pessoas do gênero masculino na profissão só despontaram muito depois, e apenas ocupavam o posto de enfermagem quando não convinham para a guerra, tornando assim o exercício da profissão uma espécie de “castigo” (DINIZ, 2017).

Na área acadêmica, faz-se imperativo uma vigilância particular dos docentes, porquanto o estudo sobre *A feminização persistente na qualificação profissional da enfermagem brasileira* delinea que há a possibilidade da existência de uma “escolha velada dos pacientes e práticas mais correspondentes às aptidões de gênero” (LOPES; LEAL, 2005).

Logo, evidencia-se a importância de gerar igualdade de gênero nas profissões, em especial na enfermagem, tendo em vista que o espectro de trabalho da Enfermagem ainda é essencialmente feminino.

**Gráfico 2.** Variável relacionada a idade dos participantes da pesquisa



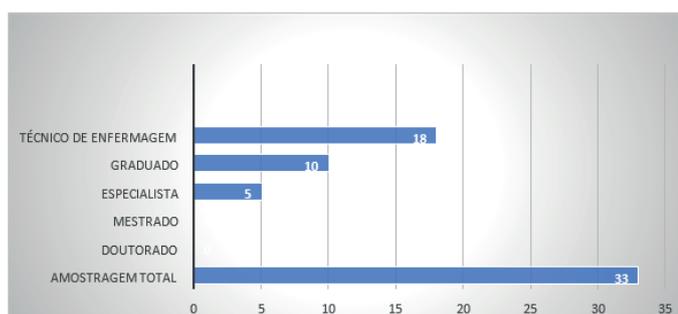
Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Nota-se que a grande maioria dos profissionais atuantes tem entre 40 a 50 anos, correspondendo a (41%) da amostra. Considerando aqueles que têm, entre 30 a 40 anos, esse percentual ultrapassa os 25%. No oposto, estão os que têm 50 anos ou mais e que incluem pouco mais de 12% do total (Gráfico 02).

A faixa etária predominante em nossa pesquisa, é designada de “Maturidade profissional”, onde é possível encontrar indivíduos com idade entre 40-50 anos (41%). São profissionais centrados na complexidade de suas aptidões cognitivas, técnicas e métodos de enfermagem. Já dispostos e apropriadamente qualificados, estes se implantam de maneira decisiva, na esfera trabalhista. Neste ínterim, as percepções e decisões são conduzidas pelo nexos racional e perpetradas com visão atenta aos ensejos de trabalho. O profissional nesta fase, ostenta a plenitude em relação ao seu desenvolvimento profissional e passa a ter autoridade em suas habilidades e desenvolturas cognitivas. Se tornando a etapa das certezas, da declaração da identidade profissional, da constituição do futuro por intermédio de opções planejadas e tecnicamente testadas. Principiasse aqui um extenso período de produtividade, capacidade criadora, da investigação por prosperidade econômica através do trabalho. Sendo também o ápice do prestígio profissional.

Logo, é possível concluir que a enfermagem é uma profissão em processo de renovação, composta, com maioria por jovens adultos. Esse dado agrega-se a uma maior demanda pela procura de graduações e cursos nos últimos anos e está respaldado no expressivo acréscimo dos percentuais de formandos no Brasil. De acordo com recentes dados do INEP, implica-se dessa maneira que o percentual de graduandos se elevou de 7.046 na década de 2000 para 42.940 em 2010, expondo um desenvolvimento de mais de 500% (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2020).

**Gráfico 3.** Variável relacionada à qualificação profissional dos Profissionais participantes



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Resolução do COFEN 7.498/1986 demonstra que as equipes de enfermagem são fundamentalmente compostas por auxiliares e técnicos de enfermagem, como também por enfermeiros. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, elimina a profissão de auxiliar de enfermagem permanecendo, portanto, a equipe basicamente composta pelo técnico de enfermagem e enfermeiro. De acordo com os dados divulgados pelas referidas instituições em 1º de abril de 2020, o total de técnicos de enfermagem no Brasil é de 1.320.239 e o total de enfermeiros é de 565.458. Este fato é confirmado neste estudo, onde o número de enfermeiros é bem inferior ao número de técnicos (COFEN, 2020).

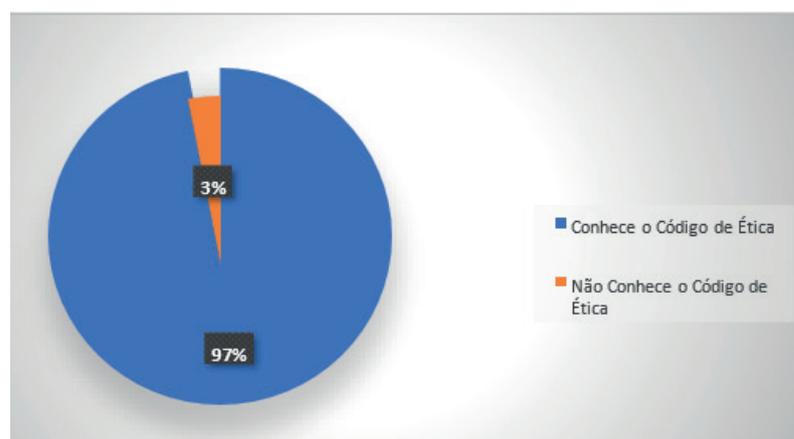
Dentre os trabalhadores da saúde, a equipe de enfermagem é mesclada por enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem que representam a pluralidade nos SUS e nas esferas privadas, sendo indispensáveis e considerados nucleares no arcabouço das profissões da saúde.

No Brasil, a equipe de enfermagem está vigente em todos os lugares, nas mais variadas composições organizacionais do sistema de saúde, efetivando mais de dois milhões de profissionais.

Os dados da nossa pesquisa são confirmados pela pesquisa do perfil da enfermagem no Brasil, efetivada pelo COFEN em 2013, que mostra a preponderância de profissionais de enfermagem do gênero feminino 86,2% e a maior parte dos participantes com título de especialista, representando 72,8%.

Dessa forma, levanta-se a indagação para pesquisas posteriores, onde se verificará o nível de preparação deontológica entre técnicos de enfermagem e enfermeiros que busque relacionar em sua formação quem está mais capacitado para deliberar sobre problemas éticos que excedam o campo profissional, uma vez que o objetivo do curso técnico incide em lançar profissionais com percepções técnicas para se inserir rapidamente no mercado de trabalho, e é frequentemente uma categoria dentro da enfermagem que é bastante invisibilizada e inferior no quesito de salário, e o técnico em enfermagem tem propriedade sobre questões éticas voltadas ao âmbito profissional, nessa perspectiva, os cursos de graduação, com maior carga horária, em teoria formam profissionais que devem possuir superior ao domínio da técnica, o desenvolvimento do amplo pensamento crítico e se principiam na metodologia científica de produção.

**Gráfico 4.** Variável relacionada ao conhecimento do CEPE dos participantes



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2024).

Passos (1993) descreve que a verdadeira ética do trabalho deve substituir a rivalidade, o egoísmo e o individualismo entre os pares por uma solidariedade que não deve ser decodificada como conivência e corporativismo.

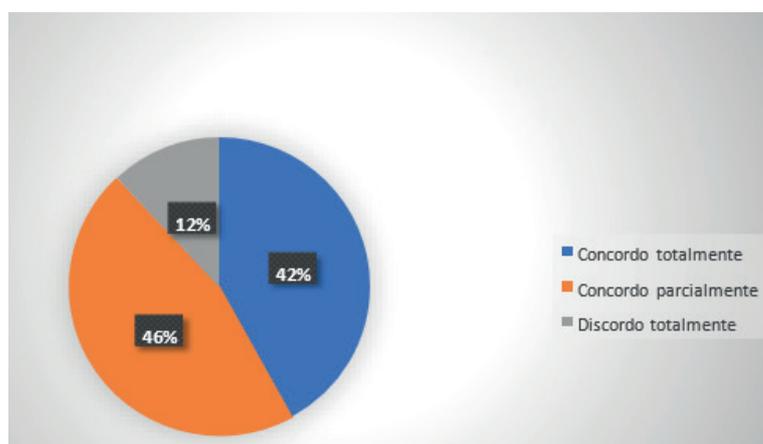
Dessa maneira, o uso do Código de Ética se dá como um instrumento norteador e colaborador para o exercício legal e ético da profissão de Enfermagem, o que o concebe como parte inerente à postura profissional e ao respaldo jurídico e consequente êxito nas atividades profissionais.

Sobre o enfoque deontológico da pesquisa, pode-se evidenciar que o conhecimento limitado dos

profissionais de enfermagem sobre o CEPE poderá acarretar um distanciamento expressivo entre o trabalho efetivamente concretizado e suas jurisdições ético-legais. Por esse motivo, é preciso expandir as contestações sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, consagrado pela Resolução n.º 311/2007 do COFEN.

Do total das respostas dos participantes da pesquisa (enfermeiros e técnicos de enfermagem), 97% analisaram ter domínio teórico suficiente sobre o CEPE, e apenas 3% consideraram não conhecer o CEPE. Baseado nisso, observa-se, de modo geral, que os profissionais da enfermagem avaliados se consideraram significativamente arranjados para tomadas de decisões baseadas na ética e nos seus conhecimentos sobre o CEPE o que revelou domínio teórico expressivo.

**Gráfico 5.** Variável acerca do nível de concordância dos deveres entre os profissionais



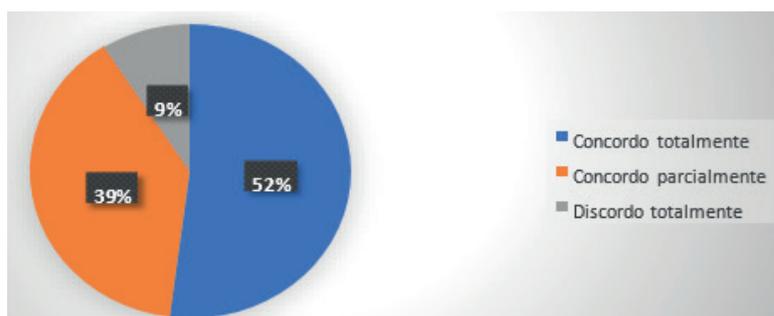
**Fonte:** Elaborado pelo autor (2024).

Aproximadamente 139 mil enfermeiros brasileiros já sofreram algum tipo de violência no ambiente de trabalho do tipo psicológica (113 mil), institucional (41 mil), física (15 mil) e sexual (1 mil) (COFEN, 2018)

Nessa abordagem, constata-se que a maioria dos respondentes, (46%), concorda parcialmente acerca de seus Deveres. Essa amostragem estratifica a acuidade de discorrer mais sobre direitos e deveres dos profissionais da enfermagem, que só conseguirão prestar uma assistência de qualidade quando conhecerem o que impera o CEPE.

Tal descoberta, quanto a concretização da assistência independente dos riscos, se faz imprescindível hodiernamente, quando se convive com uma pandemia e a enfermagem presenciou seus profissionais infectados e mortos, tendo muitas vezes como motivo, a falta de equipamentos de proteção, a insegurança e o medo de expor a conjuntura aos responsáveis (QUADROS, 2020).

**Gráfico 6.** Variável acerca do nível de concordância dos Direitos entre os profissionais.



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2024).

Direitos, o CEPE apresenta, que de fato os profissionais podem interromper o processo de trabalho, quando este não oferecer condições seguras, exceto em situações de urgência (COFEN, 2017).

No cotidiano da prática da enfermagem, há comparação com conjunturas em que o profissional deve escolher entre diversas alternativas, do mesmo modo desejáveis ou indesejáveis, e, para tanto, são imperativas a reflexão, a discussão e a ponderação, considerando o conhecimento exclusivo, os valores, princípios éticos e legais, normativas de conduta agregadas.

Em nossa pesquisa, as barreiras encontradas no estudo são decorrentes do que se sugere a falta de reflexão contínua sobre o tema pelos profissionais, o que se apresenta como um entrave, uma vez que, de acordo com pesquisas anteriores a ética profissional é apresentada exclusivamente durante a formação nas universidades e de modo superficial sem preconizar os temas transversais. Do total dos respondentes, os dados apontam que 52%, concordam totalmente, 39% concordam parcialmente, e apenas 9% discordam totalmente. Logo, os possíveis vieses decorrentes dessas barreiras são reconhecíveis ainda que seja possível obter um panorama do conhecimento dos enfermeiros sobre o CEPE de modo considerável.

Observa-se, por conseguinte, que o Código de Ética é acatado como expressivo, uma vez que o percentil de discordância total foi de 9% entre os respondentes, que o entendessem como inadequado para o exercício da profissão. Nesse modelo, o CEPE versa sobre a guia da prática profissional conforme pilares éticos. Não obstante, a existência do CEPE não avaliza um exercício profissional ético, porquanto nem todas as práticas que estão em discordância com o CEPE, são processadas ou identificadas pelos conselhos. A despeito disso, como há valor jurídico em seu escopo, seguramente ajuda a impedir a prática das ações consideradas impróprias.

As punições para os infratores admitem o julgamento pelos conselhos Regional e Federal, o que detém grande ressalva sobre o exercício profissional com uma atitude ética e humanística, o que regulamenta a profissão. Assim, a conjuntura dos pilares éticos e da legislação, fundamentam a categoria, conquanto não seja viável o entendimento unilateral de que a prática profissional ética se restringe ao cumprimento das prerrogativas e encargos expostos na legislação, eles são imprescindíveis para o exercício profissional de maior qualidade.

**Gráfico 7.** Variável acerca do nível de acessibilidade ao CEPE no exercício das atividades laborais pelos profissionais atuantes



**Fonte:** Elaborado pelo autor (2024).

Esses dados chamam a atenção pelo fato de que a enfermagem deveria ter clareza suficiente da importância de um instrumento legislativo como o CEPE no local de trabalho, uma vez que este viabiliza e respalda as atividades exercidas pela enfermagem. Os fatores levantados na questão, juntamente com a dificuldade em encontrar artigos que versassem sobre o tema, mostram com convicção a importância de se discorrer sobre o tema, onde verifica-se o déficit e irrompe as indagações: “os profissionais não

tem acesso ao Código pela falta de internet no local de trabalho? Dificuldade de Impressão? Ou mesmo inércia destes?” Entretanto, como o objetivo do estudo pautou-se aos aspectos éticos conectados a prática da profissão, provavelmente um resultado díspar poderia se conseguir sobre questões éticas que ultrapassam o campo profissional e que decretam um posicionamento criticista e científico, em afinidade as considerações, preceitos e dubiedades éticas. A ratificação dessa conjectura, todavia, demanda outra investigação, porque suplanta os alvos escolhidos neste estudo.

A teoria ética resolutiva mais acertada em afinidade à pergunta feita é que profissionais de enfermagem deveriam se posicionar mais adequadamente, uma vez que possuem uma carga de trabalho tão extensa e com pouco reconhecimento, e toda a sua formação é volvida para a “formação generalista, humanista, crítica e reflexiva”, regularizado por preceitos éticos, e que o profissional de enfermagem seja habilitado para atuar, com discernimento de encargo social e de acordo com a cidadania, como promotores integrais da saúde.

Ressalta-se que a humanização expressa a exigência de uma prática profissional fundamentada em princípios éticos. Cientificamente, a ética é vista como uma configuração do pensamento crítico que se detém em específico do atuar humano, averigua o dever ser e exhibe como se deve decorrer para que o exercício das práticas nos diversos ambientes de ação que sejam as mais acertadas possíveis. Uma prática aperfeiçoada em princípios éticos dirige-se ao bem estar geral, involuntário ao posicionamento social, político, religioso ou econômico, procurando o que é bom (sem detrimientos, iniquidades, agravos e consternações) para todos.

## Conclusão

Frente ao tema abordado, foi observado que há um déficit sobre o exercício e a acessibilidade do Código de Ética pelos profissionais da área da saúde.

A partir da análise dos dados obtidos, observou-se que o trabalhador da Enfermagem, ainda não tem um total acesso ao código de Ética, pois, a procura do mesmo e o acesso nas Unidades ainda estão a desejar, formando cerca de 30% dos profissionais sem ter este acesso. Nesse modelo, no tocante ao entendimento do Código de Ética profissional, foi notado que parte dos profissionais de Enfermagem entende de forma correta e completa sua significação, enquanto outros mostram-se com uma percepção fragilizada e permeada de desconhecimento efetivo. Isso a longo prazo, acarreta sobremaneira o surgimento de um agente de apreensão para os gestores de enfermagem e os componentes da Comissão de Ética de Enfermagem da instituição, recomendando discussões mais frequentes sobre dilemas éticos no processo de tomada de decisão.

Contudo, cabe sugerir aos profissionais e ao conselho de Enfermagem, que fiquem atentos ao Código de Ética, as mudanças e hodiernas leis que podem vir a surgir, onde sugere-se que o código de ética seja disponibilizado através dos computadores das unidades e impressos para melhor distribuição e acesso entre os profissionais.

Neste contexto, torna-se interessante para os responsáveis do conselho, desenvolver um número maior de acesso ao Código de Ética para a população da área de Enfermagem, baseando-se em códigos impressos e eventos para discussão e possível atualização do mesmo. O resultado da pesquisa mostra a necessidade e torna evidente a importância de desenvolver estudos exploratórios quali-quantitativos e o aumento de recursos para melhorar a prática e o acesso do código de ética no ambiente hospitalar.

Diante disso, esse trabalho poderá contribuir como subsídio para novas pesquisas, onde a falta do conhecimento do Código de Ética de Enfermagem, precisa ser explícito, para que haja mais embasamento sobre o assunto e assim o conhecimento do Código de Ética venha ser afamado pelos profissionais.

## Referências

ALMEIDA, Janaína Cristina Pasquini de et al. Ações de saúde mental e o trabalho do enfermeiro. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 73, 2020

BARBOSA ML, et al, Conhecimento de profissionais de enfermagem sobre o código de ética que rege a profissão. **Rev Baiana Enferm.** 2017

COGO, Silvana Bastos et al. O profissional de Enfermagem diante do processo de morte e morrer do doente em fase final de vida. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 7, p. e764974752, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Enfermagem em números** [Internet]. 2020[acesso em 2022 jul 03]. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/enfermagem-em-numeros>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil. **Quadros resumos Brasil** [Internet]. Brasília (DF): COFEN; 2013. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/perfildeenfermagem/blocoBr/QUADRO%20RESUMO\\_Brasil\\_Final.pdf](http://www.cofen.gov.br/perfildeenfermagem/blocoBr/QUADRO%20RESUMO_Brasil_Final.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017.** Aprova a reformulação do Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Diário Oficial da União 2017; 6 dez.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN n. 564, de 6 de novembro de 2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem [Internet]. Brasília (DF): COFEN; 2017.

DINIZ, E. **Como é ser homem em uma profissão historicamente feminina?** Minha experiência atuando na enfermagem. 2017. Disponível em: <https://papodehomem.com.br/como-e-ser-homem-em-uma-profissao-historicamente-feminina/> Acesso em: 16 jul. 2022.

KOSTER, Isabella. **O Exercício Profissional da Enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Brasil.** 2019. 288 f. Tese (Doutorado) - Curso de Enfermagem, Políticas, Planejamento, Gestão e Práticas de Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2019. Cap. 7.

LOPES, M. J. M.; LEAL, S. M. C. A feminização persistente na qualificação profissional da enfermagem brasileira. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 24, p. 105-125, June 2005.

MACHADO MH, AGUIAR FILHO W, LACERDA WF, OLIVEIRA E, LEMOS W, WERMELINGER M, et al. Características gerais da enfermagem: o perfil sócio demográfico. **Enferm. Foco** (Brasília).

MACHADO, Maria Helena. A profissão de enfermagem no século XXI. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [s. l.], v. 52, n. 4, p. 589-595, 1999.

MARQUES, Lumaira Maria Nascimento Silva da Rocha; RIBEIRO, Carlos Dimas. Os valores morais da graduação de enfermagem: percepção de professores e estudantes. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 29, 2020.

NUNES, Maria Brena Lopes et al. Discussão sobre gênero e ética com a comunidade. **Interfaces-Revista de Extensão da UFMG**, v. 8, p. 170-181, 2020.

PASSOS, E.S. Tendências da ética profissional. **Rev. Bras. Enfermagem**, v. 46, p. 56-62, 1993.

PEREIRA, MS. **Lei do exercício profissional de enfermagem e a autonomia profissional do enfermeiro.**

Available from: <http://revista.portalcofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/543/226>. <http://revista.portalcofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/543/226>

SALMOND SW, ECHEVARRIA M. Healthcare transformation and changing roles for nursing. **Orthop Nurs.** [Internet]. 2017;36(1):12-25.

SANTOS, André Filipe Pereira Reid dos. Principais abordagens sociológicas para análise das profissões. **BIB**, [s. l.], v. n.º71, n. 1º semestre, p. 25-43, 2011

.

UES LV, PEREIRA LH, BASTOS RMAFP, RIBEIRO LCM, SILVA GO, CAMPOS KO, et al. Ethics in nursing: categorization of legal processes. **Rev Bras Enferm.** 2022;75(3):e20210099. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2021-009>.

Recebido em 13 de março de 2024.

Aceito em 04 de abril de 2024.